

|                                                                                   |                                                                                                   |  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
|  | <b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>                                                              |  | Ref.: IT 001  |
|                                                                                   | <b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS<br/>MANUTENÇÃO NA TALHA ELETRICA EEE 10 E 12</b> |  | 04/04/15      |
|                                                                                   |                                                                                                   |  | Página 1 de 5 |
|                                                                                   |                                                                                                   |  | Processo nº:  |

## 1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

## 2. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com pelo menos um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades a serem desenvolvidas e os meios de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho.

## 3. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Calçado de segurança;
- Luvas;
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Uniforme com identificação da contratada;
- Óculos de segurança;
- Capacete de segurança;
- Cinto paraquedista e talabarte Y;

E os demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PPRA/APR.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

|                                                                                   |                                                                                                   |  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
|  | <b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>                                                              |  | Ref.: IT 001  |
|                                                                                   | <b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS<br/>MANUTENÇÃO NA TALHA ELETRICA EEE 10 E 12</b> |  | 04/04/15      |
|                                                                                   |                                                                                                   |  | Página 2 de 5 |
|                                                                                   |                                                                                                   |  | Processo nº:  |

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao serviço, bem como o local onde serão executados;

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador do SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), para acompanhamento os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras;

#### **4. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas**

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

#### **5. Instalações elétricas**

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos (ex. aterramento temporário) antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg.

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho, somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.





## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001

04/04/15

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS MANUTENÇÃO NA TALHA ELETRICA EEE 10 E 12

Página 3 de 5

Processo nº:

**Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10 Módulos I.**

#### 6. Trabalhos em altura

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança paraquedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso);

Trabalho em altura onde haja movimentação constante é obrigatório que os colaboradores de empresa contratada estejam usando cintos de segurança paraquedista, com talabarte em Y e absorvedor de impacto.

#### Uso de escadas e andaimes

As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;

A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;

Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

Para andaimes que tenham de suportar peso acima de 500 Kg, a empresa contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro responsável;

As tábuas utilizadas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;

É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;

Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de

|                                                                                   |                                                                                                   |  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
|  | <b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>                                                              |  | Ref.: IT 001  |
|                                                                                   | <b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS<br/>MANUTENÇÃO NA TALHA ELETRICA EEE 10 E 12</b> |  | 04/04/15      |
|                                                                                   |                                                                                                   |  | Página 4 de 5 |
|                                                                                   |                                                                                                   |  | Processo nº:  |

0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;  
Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;

Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros), para alturas superiores a 6 metros deverão ser utilizados andaimes tipo multidirecional (Rohr);

Para maiores informações sobre trabalho em altura, vide instrução de trabalho I.T. 003/Seg.

## 7. Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados.

## 8. Trânsito de veículos área interna

- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- O condutor deve estar utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

## 9. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 – Disposições Gerais
- NR 04 – SESMT
- NR 05 – CIPA
- NR 06 – EPI
- NR 07 – PCMSO/ASO
- NR 09 – PPRA
- NR 10 – Trabalhos com Eletricidade



|                                                                                   |                                                                                                   |  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
|  | <b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>                                                              |  | Ref.: IT 001  |
|                                                                                   | <b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS<br/>MANUTENÇÃO NA TALHA ELETRICA EEE 10 E 12</b> |  | 04/04/15      |
|                                                                                   |                                                                                                   |  | Página 5 de 5 |
|                                                                                   |                                                                                                   |  | Processo nº:  |

- NR 17 – Ergonomia
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- NR 35 – Trabalhos em Altura

## 10. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;
- Ficha de EPI por Cargo;
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- Certificado curso de NR 35 trabalho em altura.
- Certificado curso de NR 10 trabalho com eletricidade.
- **Habilitação** - Todos os funcionários que se utilizarem de veículos motorizados deverão apresentar habilitação válida.

## 11. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados.

## 12. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

  
 Engº. Heraldo Salgado de M. Júnior  
 Chefe do Setor de Segurança e  
 Saúde Ocupacional